



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2016, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA. ME**, para prestar serviços consonância ao **Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 008/2015**, Processo Administrativo nº. 279/2016 Inexigibilidade nº. 40/2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e de outro lado a empresa **NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA. ME**, CNPJ nº 23.361.268/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 822, Centro, Lagoa da Prata/MG, através de seu representante legal, Sr. Silas Silva Lauer, brasileiro, empresário e corretor, detentor do CPF nº 067.946.686-02 e CRECI 0029375, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do **Contrato n.º 237/16 até dia 10 de novembro de 2018**. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, O aditivo se justifica em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

Fica alterada **cláusula quarta item 4.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação: **item 4.1**. O prazo de vigência do presente instrumento e até **10 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:


O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA. ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

